



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
8ª VARA CÍVEL

Rua 23 de Maio, 107, Sala 108, Vila Teresa - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0018072-65.2018.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reivindicação**
 Exeqüente: **Roberto Cirilo Rodrigues de Castro**
 Executado: **Willian Vagner Pereira da Silva**

Em São Bernardo do Campo, aos 17 de setembro de 2018, no Cartório da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, em cumprimento à r. decisão proferida às fls. 119/120 nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre o seguinte bem: "*Um terreno constituído de chácara 2-A (parte da chácara 2), da Gleba B, do Parque das Garças, perímetro urbano desta cidade, medindo quarenta metros de frente para a Estrada do Oeste, por cento e cinquenta e oito metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confrontando do lado direito com o remanescente da chácara 2, do lado esquerdo com a chácara 2-B, e nos fundos com a chácara 10, distante cento e trinta e dois metros da Estrada do Norte, lado direito de quem da Estrada do Oeste se dirige para a Estrada do Norte, encerrando a área de seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados (-6.360,00 mts².)".* Classificação Fiscal: 31.002.069, conforme transcrição da matrícula n.º 9.430 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP, do qual foi nomeado depositário o executado, **Willian Vagner Pereira da Silva**, CPF 766.277.488-00, RG 7.861.571. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela M.A. Lucchesic, escrevente, digitei.

Márcio Ribeiro Skliutas
Escrivão Judicial I

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**